TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 011/2022 EDITAL Pregão Presencial nº 008/2022.

OBJETO: O presente tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de internet 200MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste, estabelecendo condições para prestação de serviços de natureza continuada - com as seguintes especificações: Link dedicado PTP; 200MB de velocidade; fibra óptica; Garantia de 100% da banda contratada; Link simétrico (mesma velocidade de download e upload; baixa latência; bloco de endereços IPV4 Público /29 (serviços); bloco de endereços IPV4 Público/30 (comunicação CPE); Bloco de endereços IPV6 em dual stack; Registro de DNS reverso (Registro PTR); Delegação do bloco para IPV4 e IPV6 para Câmara ou para quem a contratante indicar; Suporte 24x7 (Presencial, telefônico, whatsapp, e-mail); A contratada deve contar com operadoras redundantes; A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para o funcionamento adequado da conexão; A contratada devera entregar o link em topologia PTP (ponto a ponto) via fibra óptica entre a CMPVA e o datacenter da contratada; Não será permitido qualquer meio físico compartilhado entre o ponto do cliente (CMPVA) e o datacenter da contratada; A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para o funcionamento adequado; A contratada não poderá entregar o link em topologia de rede óptica passiva do tipo PON; Monitoramento da conexão 24x7; Os endereços IP/blocos de endereços IP entregues à Câmara Municipal não poderão estar listados em blacklists; Caso os endereços IP fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IP suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante; O link deverá ser entregue e estar em total cumprimento com as especificações em até 10 dias úteis; A contratada deverá disponibilizar o contato direto de especialista técnico que será responsável por acatar as demandas e eventuais necessidades técnicas da contratante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, por intermédio do Exmo. Sr. Manoel Mazzutti Neto, Presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Pregoeira Srª Laísa de Freitas da Silva Oliveira, nomeada pela Portaria nº 009/2022, em conformidade na Lei 10.520/2002, tornam público para conhecimento de todos os interessados que,

CONSIDERANDO que, o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

ADJUDICO em favor da empresa:

1) EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.783.190/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT	PREÇO TOTAL
01	LINK DE INTERNET DEDICADO – PTP – 200 MB	12 UNIDADES	2.500,00	R\$ 30.000,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO	01 UNIDADES	1.550,00	R\$ 1.550,00
TOTAL:				R\$ 31.550,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Primavera do Leste, 19 de Maio de 2022.

LAÍSA DE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA Pregoeira – Portaria nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 011/2022 EDITAL Pregão Presencial nº 008/2022.

OBJETO: O presente tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de internet 200MB, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste, estabelecendo condições para prestação de serviços de natureza continuada - com as seguintes especificações: Link dedicado PTP; 200MB de velocidade; fibra óptica; Garantia de 100% da banda contratada; Link simétrico (mesma velocidade de download e upload; baixa latência; bloco de endereços IPV4 Público /29 (serviços); bloco de endereços IPV4 Público/30 (comunicação CPE); Bloco de endereços IPV6 em dual stack; Registro de DNS reverso (Registro PTR); Delegação do bloco para IPV4 e IPV6 para Câmara ou para quem a contratante indicar; Suporte 24x7 (Presencial, telefônico, whatsapp, e-mail); A contratada deve contar com operadoras redundantes; A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para o funcionamento adequado da conexão; A contratada devera entregar o link em topologia PTP (ponto a ponto) via fibra óptica entre a CMPVA e o datacenter da contratada; Não será permitido qualquer meio físico compartilhado entre o ponto do cliente (CMPVA) e o datacenter da contratada; A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para o funcionamento adequado; A contratada não poderá entregar o link em topologia de rede óptica passiva do tipo PON; Monitoramento da conexão 24x7; Os endereços IP/blocos de endereços IP entregues à Câmara Municipal não poderão estar listados em blacklists; Caso os endereços IP fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IP suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante; O link deverá ser entregue e estar em total cumprimento com as especificações em até 10 dias úteis; A contratada deverá disponibilizar o contato direto de especialista técnico que será responsável por acatar as demandas e eventuais necessidades técnicas da contratante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, por intermédio do Presidente Exmo. Sr. MANOEL MAZZUTTI NETO no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base nas informações contidas no Processo Administrativo Licitatório nº 011/2022 realizado na modalidade "Pregão Presencial" nº 008/2022.

HOMOLOGA em favor da empresa:

1) EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 05.783.190/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNIT	PREÇO TOTAL
01	LINK DE INTERNET DEDICADO – PTP – 200 MB	12 UNIDADES	2.500,00	R\$ 30.000,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO	01 UNIDADES	1.550,00	R\$ 1.550,00
TOTAL:				31.550,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Resolve convocar a proponente para assinatura do Instrumento de Contrato, nos termos do Artigo 64, Caput. Da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direite à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Primavera do Leste, 19 de Maio de 2022.

MANOEL MAZZUTTI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.